Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 447 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.958.

Ver Lei 591

O CÔNEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no corrente exercício, a importância de Cr$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), como auxilio ao Ateneu Bento da Silva, desta cidade.

Artigo 2º)- O auxilio será concedido à atual Diretoria do Ateneu Bento da Silva.

Artigo 3º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

Artigo 4º)- O presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 461-8-38-4-DESPESAS DIVERSAS-Auxilio à Bibliotéca Municipal, na importância de Cr$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 27 DE OUTUBRO DE 1.958.

Ego J. B. Aquino

Cgo. João Baptista de Aquino
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 27 DE OUTUBRO DE 1.958.

Fausto Oliveira
-Secretario-